ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
DALMO CLARO

PROJETO DE LEI Nº PL./0010.3/2016

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

Institui no calendário oficial do Governo do Estado o Dia Estadual do Notário e Registrador no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Governo do Estado, o Dia Estadual do Notário e Registrador, a ser comemorado anualmente no Estado de Santa Catarina no dia 18 de Novembro.

Art. 2º. No Dia Estadual do Notário e Registrador, o Poder Executivo poderá desenvolver ações e programas educativos junto à sociedade, escolas e entidades da administração direta e indireta, relacionadas à importância do registro civil, registro imobiliário, títulos e documentos, pessoas jurídicas, protesto e notas, para o exercício da cidadania, regularização fundiária, formalização dos negócios jurídicos e possibilidade de desjudicialização de alguns procedimentos.

Art. 3º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Deputado Dalmo Claro

Lido no Expediente
001ª Sessão de 18/02/16
Às Comissões de:
(05) justiça
(14) trabalho
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

O Dia Estadual do Notário e do Registrador tem como objetivo celebrar a relevância destes profissionais no que tange ao desenvolvimento dos municipios, bem como conscientizar a população sobre a importância da atividade notarial na consolidação da cidadania.

É importante ressaltar que notários e registradores cumprem importante papel social na medida em que exercem a tutela administrativa dos interesses privados. São eles os responsáveis por garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia nos negócios e nos atos jurídicos emanados pelos cidadãos. Trata-se de profissionais aprovados por meio de concurso público de provas e títulos que detém a responsabilidade de prestar os serviços à população, mediante fiscalização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. O titular do cartório possui a responsabilidade civil e econômica de garantir segurança jurídica aos serviços prestados.

Modelo de qualidade, transparência e segurança jurídica, o sistema notarial e de registro brasileiro é exemplo para o mundo, sendo reconhecido internacionalmente pela sua organização. Países do Leste Europeu, Ásia e América Latina adotaram o já testado e aprovado sistema brasileiro como parâmetro para a remodelação dos seus serviços. De acordo com pesquisas realizadas pelo instituto Datafolha, os Cartórios, através dos Notários e Registradores, lideram a confiança dos brasileiros na comparação com outras instituições do País.

Este projeto traduz o reconhecimento do parlamento catarinense diante da relevância dos serviços prestados pelos notários e registrados em nosso estado, motivo pelo qual, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Deputado Dalmo Claro